



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre a
Ordem dos Contabilistas Certificados

e a

PÚBLICO – COMUNICAÇÃO SOCIAL, S.A.

PRIMEIRA OUTORGANTE: Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC), com sede na Avenida Barbosa Du Bocage 45 - 1049-013 LISBOA, Pessoa Coletiva nº 503692310, representada pelo Exma. Bastonária Paula Maria Pires de Oliveira e Silva Laia Franco, adiante designada por OCC e/ou Primeira Outorgante.

SEGUNDA OUTORGANTE: PÚBLICO – COMUNICAÇÃO SOCIAL, S.A. (Jornal Público), NIPC n.º 502265094 com sede no no Lugar do Espido, Via Norte, 4470-177 Maia, representada neste ato por Ana Cristina Dinis da Silva Fanha Vicente Soares, na qualidade de administradora, e por Nuno Manuel Ribeiro Garcia, na qualidade de procurador, adiante designada por Jornal Público e/ou Segunda Outorgante.

CONSIDERANDO QUE:

- a) A Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC) tem como missão regular e disciplinar a profissão de contabilista certificado, com o objetivo de melhorar as condições para o exercício profissional, credibilizar e dignificar a classe e defender o interesse público da profissão e dos seus profissionais;
- b) No cumprimento das suas atribuições, a OCC desenvolve iniciativas tendentes a defender os interesses, direitos, prerrogativas e condições pessoais e sociais dos seus cerca de 70.000 membros;
- c) O Jornal Público é um órgão de comunicação social com publicação diária generalista, apresentando conteúdos noticioso de várias áreas da sociedade portuguesa;



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS



- d) Para acesso integral aos conteúdos noticiosos, o jornal Público comercializa subscrições digitais que podem ser subscritas a título pessoal ou institucional;
- e) Ambas as partes entendem que um protocolo entre si acrescentaria grande valor para a prossecução dos seus objetivos;

Vem celebrar o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente protocolo tem por objeto uma parceria entre a OCC e o Jornal Público.

CLÁUSULA SEGUNDA

A OCC compromete-se a:

1. Comunicar e promover a existência do presente protocolo junto de todos os seus Membros e Colaboradores através dos seus meios de comunicação social, nomeadamente, website, redes sociais e newsletter;
2. A incentivar os seus Membros e Colaboradores a conhecer os serviços disponibilizados pelo Jornal Público, através dos meios acima elencados.

CLÁUSULA TERCEIRA

- a) O jornal Público compromete-se a permitir aos associados, membros e colaboradores da OCC beneficiar do desconto na primeira subscrição trimestral ou semestral realizada em <https://www.publico.pt/assinaturas/parceria>.
- b) Para beneficiar das condições previstas no número anterior, os associados, membros e colaboradores da segunda outorgante, deverão apresentar um código de desconto na Landing Page dedicada à parceria, onde poderão beneficiar do desconto de 25% ou 30% em subscrições digitais nas maturidades trimestrais e semestrais no link supracitado, respectivamente.
- c) Para beneficiar do desconto, os interessados devem realizar a subscrição com cartão de crédito ou débito.

CLÁUSULA QUARTA

1. Todas as campanhas realizadas pela Segunda Outorgante não serão cumuláveis com os benefícios descritos no presente protocolo.
2. A Segunda Outorgante deverá esclarecer qualquer questão às pessoas mencionadas no ponto



2, da cláusula terceira.

CLÁUSULA QUINTA

1. Com a assinatura do presente protocolo, ficam as outorgantes obrigadas a guardar confidencialidade e sigilo absoluto sobre tudo o que diga respeito às atividades de ambas, dos seus colaboradores e dos seus membros.
2. As outorgantes ficam também responsáveis pelo integral cumprimento dos deveres a que se obrigam, sendo a segunda outorgante a responsabilidade integral pela concretização plena dos benefícios consagrados no presente protocolo.
3. As outorgantes respondem de forma independente pela gestão e funcionamento das suas bases de dados, sendo individualmente responsáveis pelo cumprimento das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, no Regulamento Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA SEXTA

O presente documento revoga protocolos anteriores entre as partes com o mesmo fim e entra em vigor na presente data e é válido por 1 (um) ano, considerando-se renovado por iguais períodos, se nenhuma das partes o denunciar com um aviso prévio de 60 (sessenta) dias relativamente ao seu termo.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente protocolo pode ser denunciado a qualquer momento caso algum dos outorgantes viole qualquer uma das cláusulas previstas no presente.

CLÁUSULA OITAVA

1. Para efeitos das comunicações a realizar entre as Outorgantes no âmbito do presente protocolo, ficam desde já designados os seguintes interlocutores:

OCC
Exma. Sra.:
Paula Francisco
Telefone: 217 999 700
E-mail: geral@occ.pt
Site: www.occ.pt

Jornal Público
Exma. Sra.:
Leonor Soczka
Telefone: 210 111 000
E-mail: assinaturas.online@publico.pt
Site: www.publico.pt



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS



2. O Segundo Outorgante compromete-se a prestar as informações necessárias aos membros e colaboradores da OCC, que pretendam beneficiar das condições previstas no presente protocolo.
3. O Segundo Outorgante autoriza a publicação dos contactos do interlocutor no site da Primeira Outorgante.

CLÁUSULA NONA

Todos os litígios emergentes da interpretação, integração, ou execução do presente protocolo, para os quais não se obtenha entendimento entre as outorgantes, serão dirimidos pelo Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia das partes a qualquer outro.

Outorgado em 21 de Maio de 2026, composto por dois exemplares, destinados a cada uma das outorgantes que o assinam respetivamente.

Pela Primeira Outorgante

Pela Segunda Outorgante